



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2451 Segunda-feira 28 de Março de 2011.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 6.637, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.291.736,50 (Três milhões duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELENCIONA A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.291.736,50 (Três milhões duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para resgate da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.2060.15-8.548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil

Proinfância

44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações..... R\$ 32.591,45

44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações..... R\$ 3.259.145,05

TOTAL..... R\$ 3.291.736,50

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

a)

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

05 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2050.1007.007 – Construção e Ampliação de Unidades

Escolares

44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações..... R\$ 32.591,45

TOTAL..... R\$ 32.591,45

b) e do Convênio nº 793223/2010, firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, tendo como objetivo a construção de Escolas, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem de Rede Escolar Pública de

Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 3.259.145,05 (Três milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL _____ JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Vice-Prefeita _____ Marília Salles

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social _____ Neuma de Moraes

Secretaria Municipal de Administração _____ Mara Gleiber R. Clara da Fonseca

Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. _____ Valdir Correa

Secretaria Municipal de Desenv. Econ. _____ Valdemir Castilho Soares

Secretaria Municipal de Educação _____ Marilda Soares Rufino

Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer _____ Susan Meire Moretti Binha

Secretaria Municipal de Finanças _____ Adão Nunes

Secretaria Municipal de Governo _____ Gerson Araújo de Oliveira

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo _____ Ronaldo Serdy Iticava Uramoto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente _____ Lindomar Alves da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento _____ Antonio Miranda

Secretaria Municipal de Receita _____ Regina Celi Marques Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde _____ Valdecir Feltrin

Secretaria Municipal Transporte, Transito e Desenv. Urbano _____ Rodrigo Lugli

Procuradoria Gera do Município _____ Efraim Alves dos Santos

CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis _____ Darci Lovato

Diário Oficial do Município _____ Anna Clara Quintana

IMPRO _____ Josemar Ramiro e Silva

SANEAR _____ Terezinha Silva Souza

ServSaúde _____ Vilmondes Aprigio da Silva Luz

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade do Secretário Municipal de Governo: Gerson Araújo de Oliveira
Diário Oficial: Anna Clara Quintana
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão.....	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio).....	R\$160,00
Exemplar do dia anterior.....	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão.....	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por meio de linha de coluna.....	R\$ 1,20

LEI Nº 6.638, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ nº 03.099.157/0001-04, na forma de auxílio financeiro mensal, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal, nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único A celebração do citado Convênio, tem por objetivo o complemento dos valores da tabela SUS, em virtude da sua defasagem, confrontados com a tabela CBIPM nos serviços ambulatoriais de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 2º O valor do presente auxílio é de até R\$ 86.600,70 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais e setenta centavos) mensais, totalizando R\$ 519.604,20 (Quinzentos e dezenove mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos), destinado ao atendimento do objetivo disposto no art. 1º, sendo:

I – até R\$ 28.002,65 (vinte e oito mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), para serviços profissionais realizados em partos normais e cesarianos, procedimentos obstétricos (gravidez ectópica, curetagem pós parto) e cirurgias eletivas, sendo R\$83,59 (oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) por procedimento;

II – até R\$ 28.706,65 (vinte e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), para serviços hospitalares em partos normais e cesarianos, procedimentos obstétricos (gravidez ectópica, curetagem pós parto), sendo R\$117,17 (cento e dezessete reais e dezessete centavos) por procedimento;

III – até R\$ 29.891,40 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), para serviços hospitalares em cirurgias eletivas, sendo R\$271,74 (duzentos e setenta e uma reais e setenta e quatro centavos) por procedimento, exceto para cirurgias ambulatoriais que não necessitam de anestesia e internação.

Art. 3º Os recursos supramencionados serão destinados a complementar os valores da tabela SUS dos serviços profissionais e hospitalares, repassados mediante produção.

Art. 4º O Convênio a ser firmado pelos partícipes deverá ser aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Saúde e passará a fazer parte integrante desta Lei, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 5º O referido convênio terá sua vigência pelo período de 06(seis) meses ou até a inserção da Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis no Programa Nacional de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6.639, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 426.006,17 (Quatrocentos e vinte seis mil, seis reais e dezessete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 426.006,17 (Quatrocentos e vinte seis mil, seis reais e dezessete centavos), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
05 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.2050.1548.548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil	
Proinância	
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
14 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.2235.1129.120 – Construção e Ampliação das Unidades de	
Estratégia de Saúde da Família	
44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações.....	R\$ 114.878,37
10.305.2195.2184.184 – Manutenção das Ações de Vigilância	
Epidemiológica e Ambiental – TEVS	
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 43.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
17.512.2330.1096.096 – Ampliação do Sistema de Água e Esgoto	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$ 18.128,10
TOTAL.....	R\$ 426.006,17

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
14 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.2235.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades	
de Estratégias de Saúde da Família da Família	
33.90.32.00.00 – 701 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 64.878,07
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de	
Referência a Saúde da Família	
33.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo.....	R\$ 93.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.452.2330.2167.167 – Limpeza de Vias Públicas	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 268.128,10
TOTAL.....	R\$ 426.006,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.641, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.876.105,52 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.876.105,52 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
03 – Secretaria Municipal de Finanças	
28.443.2030.9038.038 – Termo de Acordo Judicial – CODER	
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 2.876.105,52
TOTAL	R\$ 2.876.105,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.451.2300.1464.464 – Duplicação de BR 364/163 – Permetro Urbano	
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações	R\$ 2.876.105,52
TOTAL	R\$ 2.876.105,52

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo do Plano Plurianual – PPA no Programa 2030, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Finanças, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS TUNQUETRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.642, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
01 – Secretaria Municipal de Governo	
04.122.2010.2012.012 – Manutenção do FUNREBON	
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$ 170.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 50.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.452.2300.2167.167 – Limpeza de vias públicas	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS TUNQUETRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.643, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.452.2310.2240.240 – Reforma de Praças Públicas	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.452.2300.2167.167 – Limpeza de vias públicas	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS TUNQUETRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.141, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 3.291.736,50 (Três milhões duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº. 6.637 de 24 de março de 2011...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 3.291.736,50 (Três milhões duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**05 – Secretaria Municipal de Educação**

12.365.2060.1548.548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil
Proinfância

44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações..... R\$ 32.591,45

44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações..... R\$ 3.259.145,05

TOTAL..... R\$ 3.291.736,50

Art. 2º Para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

a)

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**05 – Secretaria Municipal de Educação**

12.361.2050.1037.007 – Construção e Ampliação de Unidades
Escolares

44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações..... R\$ 32.591,45

TOTAL..... R\$ 32.591,45

b) e do Convênio nº 703223/2010, firmado entre o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, tendo como objetivo a construção de Escolas, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem de Rede Escolar Pública de

Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 3.259.145,05 (Três milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95º da Fundação
e 57º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.142, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 426.006,17 (Quatrocentos e vinte seis mil, seis reais e dezessete centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº. 6.639 de 24 de março de 2011...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 426.006,17 (Quatrocentos e vinte seis mil, seis reais e dezessete centavos), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**05 – Secretaria Municipal de Educação**

12.365.2060.1548.548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil

– Proinfância

44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações..... R\$ 350.000,00

14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2225.1120.120 – Construção e Ampliação das Unidades de
Estratégia de Saúde da Família

44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações..... R\$ 114.878,07

10.305.2195.2184.184 – Manutenção das Ações da Vigilância
Epidemiológica e Ambiental – IEVS

44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 43.000,00

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

17.512.2100.1096.096 – Ampliação do Sistema de Água e Esgoto

44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações..... R\$ 18.128,10

TOTAL..... R\$ 426.006,17

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**14 – Secretaria Municipal de Saúde**

10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades
de Estratégia de Saúde da Família da Família

33.90.32.00.00 – 701 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 64.878,07

10.302.2231.2191.194 – Manutenção do Hospital Municipal de
Referência à Saúde da Família

33.90.36.00.00 – 702 – Material de Consumo..... R\$ 93.000,00

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2300.2167.167 – Limpeza de Vias Públicas

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 268.128,10

TOTAL..... R\$ 426.006,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011; 95º da Fundação
e 57º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.143, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.876.105,52 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.641, de 24 de março de 2011...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.876.105,52 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

03 – Secretaria Municipal de Finanças

28.8.3.2030.9038.038 – Termo de Acordo Judicial – CODER

46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 2.876.105,52

TOTAL..... R\$ 2.876.105,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2300.1464.464 – Duplicação da BR 364/163 – Perímetro Urbano

44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações R\$ 2.876.105,52

TOTAL..... R\$ 2.876.105,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011: 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.144, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº. 6.642 de 24 de março de 2011...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

01 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.2010.2012.012 – Manutenção do FUNREBON

33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R\$ 170.000,00

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2300.2167.167 – Limpeza de vias públicas

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011: 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.145, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº. 6.643 de 24 de março de 2011...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2310.2240.240 – Reforma de Praças Públicas

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2300.2167.167 – Limpeza de vias públicas

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2011: 95ª da Fundação
e 57ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011**, com fulcro no **Parere Jurídico nº 146/2011**, emitido pelo **DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS**, Procurador Geral do Município e pela **DR. MARINELY DE ARAÚJO VIEGAS ORLAIO**, Procuradora do Município, a favor da empresa **Argus Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda**, situada na SAAN, Quadra 03, n.º 270, Parte SN, Bloco B Superior, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 72.591.662/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso Básico de Aviação Civil (AVSEC), Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:

R\$ 7.530,00 (Sete mil, quinhentos e trinta reais)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **"A TRIBUNA"**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de março de 2011.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DE ACORDO:

EFRAIM ALVES DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 003/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 3.666, de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2011**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 125/2011**, emitido pelo **DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS**, Procurador Geral do Município e pelo **DR. JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Procurador do Município, a favor da empresa: **Medlab Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda**, situada na Avenida São Sebastião, n.º 1603, Goiabeiras, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF 26.810.739/0001-52.

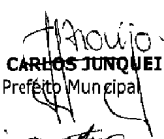
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para o conserto do equipamento Mamógrafo VMI, série 093.002.002, Secretaria Municipal de Saúde. - Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:

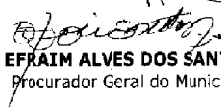
R\$ 19.538,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de março de 2011.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

DE ACORDO:


EFRAIM ALVES DOS SANTOS
 Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2011, tendo como objeto "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NO JARDIM OLIVEIRA E JARDIM SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

- **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** no valor total da obra de R\$ 295.590,77 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2011.


 Leandro J. P. Arduini.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Notificação

DATA: 09/03/2011

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETARIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201100624	IGREJA PRESBITERIANA	568201	VILA BIRIGUI	LIMPEZA DE TERRENO
201100623	IGREJA PRESBITERIANA	568198	VILA BIRIGUI	LIMPEZA DE TERRENO
201004304	RENATA FERNANDA S.DA SILVA	246204	VILA AURORA	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL
201100628	SILVESTRE LOPES DE A. NETO	333093	JOELDORADO	RAMPA NO PASSEIO PÚBLICO
201100620	AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	399426	VILA BIRIGUI	TERRENO SUJO
201100621	AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	568171	VILA BIRIGUI	TERRENO SUJO
201100502	CLAUDIO ALMEIDA BARBOSA	844403	RES. BURITI	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL
TOTAL: 7 NOT.				

DATA: 09/03/2011

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETARIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201100455	HELIO MITSUO ISHIDA	597538	RES. NOVA ERA	TERRENO SUJO
201100470	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	593176	RES. NOVA ERA	TERRENO SUJO
201100534	LIPAST INDUSTRIA GRAFICA LTDA	438642	SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201100653	IVO ELIAS ARAUJO	113050	VILA CARDOSO	TERRENO SUJO
201100601	MANOEL JOSE DE ABREU	311057	JD. IGUASSU	TERRENO SUJO
201100602	MANOEL JOSE DE ABREU	311073	JD. IGUASSU	TERRENO SUJO
201100604	JOSE DAS FLORES SANTOS	346071	JD. IGUASSU	TERRENO SUJO
TOTAL: 7 NOT.				

DATA: 17/02/2011

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETARIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201100533	JOSE VICENTE FERREIRA NETO	444189	SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201100534	JOSE VICENTE FERREIRA NETO	444170	SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201100534	JOSE RAMIL FILHO	438316	SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201100536	MARIA ANGELITA P. AMARAL	438332	SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201100440	NOBORU SATO	432890	SAGRADA FAMILIA	CONSTRUIR CALÇADA
201100409	NOBORU SATO	4328781	SAGRADA FAMILIA	CONSTRUIR CALÇADA
201100408	NOBORU SATO	432873	SAGRADA FAMILIA	CONSTRUIR CALÇADA
201100447	IMOBILIARIA AURORA LTDA	262641	VILA AURORA	TERRENO SUJO
201100467	VILTAMIR R. DO NASCIMENTO	593044	RES. NOVA ERA	TERRENO SUJO
201100468	VILTAMIR R. DO NASCIMENTO	593052	RES. NOVA ERA	TERRENO SUJO
201100480	CLOVIS FERRO	592048	RES. NOVA ERA	TERRENO SUJO
201100464	LAZARO NUNES DA SILVA	595225	RES. NOVA ERA	TERRENO SUJO
TOTAL: 12 NOT.				